

REGULAMENTO DOS PASSEIOS SENIORES DA FREGUESIA DO LUMIAR (2020)

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente regulamento define as regras de organização e realização dos passeios seniores mensais com duração de um dia promovidos pela Junta de Freguesia do Lumiar.
2. As normas relativas à organização e realização de férias seniores e passeios de fim-de-semana são definidas em regulamentos próprios.

Artigo 2.º

Organização

A promoção e a organização dos passeios mensais é da responsabilidade da Junta de Freguesia do Lumiar.

Artigo 3.º

Destinatários

1. Podem participar nos passeios todas as pessoas recenseadas ou residentes na Freguesia do Lumiar, com idade igual ou superior a 55 anos.
2. Só podem participar as pessoas cujo estado de saúde lhes permita ter mobilidade para participarem em todas as atividades previstas para cada passeio.

Artigo 4.º

Distribuição de lugares

1. Os 54 lugares disponíveis são distribuídos em articulação com as instituições parceiras, que beneficiam da reserva de lugares, comunicada até à semana anterior à abertura das inscrições, e definida da seguinte forma:
 - a) Inválidos do Comércio, 4
 - b) Centro Social da Musgueira, 4
 - c) Centro Comunitário de Telheiras, 2
 - d) CAJIL, 2
 - e) Centro de Convívio do Paço do Lumiar, 2
 - f) Carmoteca, 2

- g) Leões de Portugal, 2
2. Os restantes 36 lugares, bem como os que não sejam utilizados pelas instituições, são preenchidos pelas pessoas elegíveis que se inscrevam nos termos do presente regulamento.

Artigo 5.º

Inscrições

1. A inscrição realiza-se através do preenchimento de impresso próprio.
2. No ato da inscrição deve ser apresentado documento de identidade e/ou comprovativo de residência e documento com valor dos rendimentos anuais.
3. É dispensada a apresentação dos elementos referidos no número anterior quando o utente já tiver fornecido os dados em inscrição para passeio anterior.
4. As inscrições são efetuadas a partir do primeiro dia útil de cada mês na sede da Junta de Freguesia, entre as 9h00 e as 17:30 horas.
5. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a inscrição é individual, não sendo aceites inscrições coletivas.
6. Relativamente aos casais, cada membro pode proceder à inscrição de ambos.
7. No caso dos participantes inscritos através das instituições parceiras, a respetiva entidade informa a Junta de Freguesia da identificação dos inscritos ou da não utilização integral das vagas na última semana do mês anterior ao passeio, de modo a assegurar que no primeiro dia útil de cada mês as vagas estejam já atribuídas ou que possam ser alocadas às demais pessoas elegíveis.

Artigo 6.º

Ordem de inscrição

1. De forma a assegurar a rotatividade na participação, têm preferência nos primeiros dois dias de inscrições os interessados que não tenham participado no passeio anterior.
2. Os participantes no passeio anterior podem fazer a sua pré-inscrição nos primeiros dois dias das inscrições, ficando a mesma condicionada à existência de vaga.
3. São colocados em lista de espera os inscritos que ultrapassem as vagas disponíveis, sendo chamados em caso de abertura de vagas por desistência.
4. A chamada de suplentes é feita seguindo-se a ordem de inscrição.



Artigo 7.º

Lotação

Quando, por aplicação do disposto nos artigos 5.º e 6.º, se verifique um número de inscrições que complete a lotação do meio de transporte afeto à realização do passeio mensal, e haja uma lista de espera com inscrições em número igual ou superior a metade da referida lotação, a Junta de Freguesia do Lumiar avalia o aumento de vagas para o mesmo dia, com alargamento de meio de transporte.

Artigo 8.º

Partida

1. A partida tem lugar no local e hora indicados aos participantes no momento da inscrição.
2. Assegura-se um período de tolerância de 10 minutos antes da partida.
3. Ainda que se verifiquem vagas no dia do passeio, não podem embarcar pessoas que não constem da lista na posse do monitor.
4. No caso de não comparência do próprio não é restituído o pagamento, salvo a ocorrência de motivo de força maior devidamente justificado

Artigo 9.º

Taxa

A taxa de inscrição é de 5 euros para rendimentos de valor inferior à retribuição mínima mensal garantida e de 10 euros para os demais casos, sendo o pagamento realizado no ato de inscrição.

Artigo 10.º

Alimentação

A alimentação não está incluída no programa, sendo da responsabilidade de cada participante.

Artigo 11.º

Interpretação e integração de lacunas

A interpretação e integração de lacunas do presente regulamento competem à Junta de Freguesia.



Artigo 12.º

Vigência

O presente regulamento vigora para os passeios mensais a realizar no ano de 2020.

Aprovado em reunião da Junta de Freguesia do Lumiar, em 21 de janeiro de 2019.

O Presidente

PEDRO DELGADO ALVES